

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Antonio Nunes da Rocha Rios Junior (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florivaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante titular da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Alessandro Chrispim (suplente); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representantes do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-sic nº 202411295018133253, em nome de RAFAEL SPERANDIO ROMANELLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496832388. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Secundárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2651-5/00 e 2790-2/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 461/2024.
2. O protocolo e-sic 202411140519151588, em nome de ALEXARI LEAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401206255. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/01. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 444/2024.
3. O protocolo e-sic 202411211018792524, em nome de AUTO POSTO PELANDA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496212860. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2, Comércio 2 e Comércio e Serviço Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/05, 4530-7/03, 4729-6/02, 4729-6/99, 4731-8/00 e 4732-6/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 451/2024.
4. O protocolo e-sic 202411210118993372, em nome de AUTO POSTO PELANDA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496209990. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2, Comércio 2 e Comércio e Serviço Específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/05, 4530-7/03, 4729-6/02, 4729-6/99, 4731-8/00 e 4732-6/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 452/2024.
5. O protocolo e-sic 202409244018536900, em nome de LUCAS HENRIQUE BARBOSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401391. Após análise os membros do

CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/06. **Condicionante do CMPDU:** Não utilizar o passeio para guarda e comercialização de produtos. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 447/2024.

6. O protocolo 202412060514468028, em nome de MAURI ANTONIO HOKPAT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2402722. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02 Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 307/2024.

7. O protocolo 202412045618980373, em nome de TAISE ANNE DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401130825. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. De acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não realiza a atividade nesse endereço.

8. O protocolo nº 202411220416751453, em nome de ESCOLA DINDON CENTRO DE EDUCACAO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496226390. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8513-9/00. **Condicionante do CMPDU:** não utilizar a calçada para estacionamento de veículos.

9. O protocolo nº 202412041818887975, em nome de MARCOS ADRIANO LAMARI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495569800. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 436/2024. Proibido música ao vivo no local e a utilização de equipamentos de amplificação sonora e voz. Número predial correto para o imóvel é 3523.

10. O protocolo nº 202411055817111152, em nome de LUCIANA LEITE DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403722. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/01 e 5611-2/03. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** a atividade da CNAE: 5611-2/05. O local não possui estrutura necessária para o funcionamento dessa atividade.

11. O protocolo nº 202412041717570781, em nome de HELENA FURMAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496279050. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 4921-3/01, 4921-3/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 425/2024.

12. O protocolo nº 202411075914352617, em nome de ISAAC CABOCLO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401177659. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5223-1/00, 7312-2/00 e 7490-1/04. Para o correto

funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 445/2024.

13. O protocolo nº 202412045117166009, em nome de DISPOTECH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496449330. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/13 e 4663-0/00. **Sugestão do CMPDU:** Na nova consulta de viabilidade (reaproveitamento) incluir a CNAE: 2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 438/2024.

14. O protocolo nº 202412044913800243, em nome de MAURICIO BARCELLOS DEGELMANN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496207819. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 435/2024. **Sugestão do CMPDU:** Regularizar a titularidade do imóvel.

15. O protocolo nº 202412032314405335, em nome de ALICE CRISTINA DA CUNHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495973459. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 433/2024.

16. O protocolo nº 202412032314405335, em nome de GTAM FERRAMENTARIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496814799. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 2543-8/00 e 2840-2/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 454/2024.

17. O protocolo nº 202412094615620792, em nome de VINHOS DO ITALIANO LTDA ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496977252. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1111-9/01, 1111-9/02 e 1112-7/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 459/2024.

18. O protocolo nº 202412061319308434, em nome de RODRIGO ABEL DE BONA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496265758. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3832-7/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 449/2024.

19. O protocolo nº 202412065912316659, em nome de CAROLINE FLAUSINO FONSACA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401215558. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades agropecuárias – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0121-1/01, 0161-0/99 e 0163-6/00.

Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 446/2024.

20. O protocolo nº 202411265014533614, em nome de VAGNER BARBOSA DE MELO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401245370. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3831-9/01. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 453/2024.

21. O protocolo nº 202411253418228324, em nome de ESCOLA CANADENSE SJP LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496397425. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8513-9/00.

22. O protocolo nº 202412065116875751, em nome de RODRIGO ALVES DE ARAUJO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497122336. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2449-1/99, 2539-0/01 e 2861-5/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 460/2024.

23. O protocolo nº 202411265719995575, em nome de IGOR ASTORI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496451820. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 21/11/2024. Reenquadramento como Comércio 2. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01 E 45730-7/04. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 442/2024.

24. O protocolo nº 202411082214998490, em nome de ONILDO CHAVES DE CÓRDOVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495714429. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 06/11/2024. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Reenquadramento como Comércio 2. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/01, 5211-7/99, 5231-1/02 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 448/2024.

25. O protocolo nº 202412091015555105, em nome de PAULO ROBERTO ARAUJO SALDANHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492677963. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento da reunião dia 06/11/2024. Atividade Secundária. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2451-2/00 e 2452-1/00. Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Declaração do empreendedor em poder do CMPDU. **Condicionante do CMPDU:** Proibido a atividade de Desmanche no local. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 376/2024.

26. O protocolo nº 202411260618283237, em nome de LT DISTRIBUIDORA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497361823. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível

para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. **Observação do CMPDU:** Proibido música ao vivo no local. Proibido a utilização de equipamentos de amplificação sonora e voz em área externa. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 463/2024.

27. O protocolo nº 202411183317122234, em nome de VANESSA CRISTINA PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403819. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 462/2024.

25. O protocolo e-sic 202411252118221920, em nome de OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496519290. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Secundárias e Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2710-4/02, 3811-4/00, 3821-1/00, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5229-0/99, 7120-1/00, 9511-8/00, 9512-6/00, 9521-5/00 e 9529-1/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 468/2024.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202412064913197470, em nome de SIDNEY APARECIDO CASTELLANI, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 02.158.0013.0000 / 02.158.0012.0000 / 02.158.0015.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Atividade Secundária – para fins de fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, fabricação de outras máquinas e equipamento de uso geral especificados anteriormente e instalação de máquina e equipamentos industriais.

2.O protocolo nº 202412060215193150, em nome de MARCOS ABDO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.308.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – Serviço 3 – para fins de pátio de caminhões e instalação de tanque de diesel suspenso.

3.O protocolo nº 202408235616799913, em nome de ESDDEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.308.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 57/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de reforma e ampliação de edificação para Comércio 2 – Centro Comercial – resultando em uma edificação com área total de 7.035,82m².

4.O protocolo nº 202410302911183092, em nome de SANTANA ADM. DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.438.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de reconsideração de contrapartidas exigidas no Parecer Técnico nº 41/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), conforme novo Parecer nº 56/2024, mantendo-se as contrapartidas, sendo realizadas apenas algumas alterações: **1.** Projeto Executivo: Elaboração e doação de projeto executivo da rotatória a ser implantada no cruzamento das Ruas Sebastião Souza Côrtes e Ricardo Costa Meyer, contemplando levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e projetos conforme manuais vigentes de projetos geométrico e projeto de interseções e outros do DNIT, contemplando as disciplinas de

geometria, pavimentação, terraplenagem, drenagem, urbanístico/paisagístico e de sinalização viária vertical e horizontal. Esta contrapartida será analisada e aprovada pelas Secretarias de Urbanismo, Viação e Obras Públicas e Transportes e Trânsito. **2.** Doação de área: O empreendedor deverá doar a área necessária para a implantação da rotatória, conforme o projeto executivo (contrapartida 1). A área a ser doada será definida por levantamento topográfico elaborado pelo empreendedor e submetida à aprovação do Departamento de Trânsito e do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU).

5.O protocolo nº 202411255118617163, em nome de TERRAS DE SÃO JOSÉ INCORPORADORA DE IMÓVEIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 02.238.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de contrapartidas exigidas no Parecer Técnico nº 40/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), mantendo-se as anteriormente já exigidas, conforme Parecer nº 62/2024.

6.O protocolo nº 202405074512253326, em nome de TRANSJOI PARTICIPAÇÕES LTDA., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 03.125.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 59/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de Barracões pré-moldados - Atividade Terciária.

7.O protocolo nº 202411191311122484, em nome de MANACAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 12.148.0024.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 58/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de Condomínio Edifício Vertical, com 68 unidades.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2024.

Lucas GrubbaPigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Antonio Nunes da Rocha Rios Junior
SMVOP (suplente)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Silvio C. C. Prizibella
SEMHA (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Alessandro Chispim
Representante CMSJP (suplente)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri Terezinha Leal
ACIAP-SJP (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU